

ladas exclusivamente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com exceção da Universidade Aberta, e pelos estabelecimentos de ensino superior privados.

Artigo 2.º

Conceitos

Para os fins deste despacho entende-se por:

a) «Ciclos de estudos de formação inicial» adiante designados ciclos de estudos:

i) Os ciclos de estudos de licenciatura e os preparatórios de ciclos de estudos de licenciatura;

ii) Os ciclos de estudos integrados de mestrado e os preparatórios de ciclos de estudos integrados de mestrado;

b) «Concursos especiais» os concursos de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Concursos de mudança de par instituição/curso» os concursos com este objetivo regulados pelo Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

d) «Instituição de ensino superior» uma universidade, um instituto politécnico, um instituto universitário, uma escola universitária não integrada em universidade ou uma escola politécnica não integrada em universidade ou instituto politécnico;

e) «Provas para maiores de 23 anos», as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

f) «Regime geral de acesso» o regime de acesso e ingresso regulado Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, que abrange, no âmbito do ensino superior público, os concursos nacional e locais, e, no âmbito do ensino superior privado, os concursos institucionais.

Artigo 3.º

Limites

Para o ano letivo de 2016-2017, o número total de vagas para cada par instituição/ciclo de estudos, para o conjunto dos concursos especiais e dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular não pode exceder 20 % do número de vagas fixado para o mesmo par instituição/ciclo de estudos para o regime geral de acesso.

Artigo 4.º

Maiores de 23 anos

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o número total de vagas aberto em cada instituição de ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso para os aprovados nas provas para maiores de 23 anos não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos ciclos de estudos dessa instituição.

Artigo 5.º

Aumento do número de vagas

1 — Às vagas fixadas nos termos do artigo 3.º podem acrescer as vagas que lhes sejam afetadas nos termos:

a) Do artigo 51.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017, aprovado pela Portaria n.º 199-B/2016, de 20 de julho;

b) Do n.º 5 do artigo 29.º do Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privado para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017, aprovado pela Portaria n.º 199-A/2016, de 20 de julho.

2 — Por despacho do diretor-geral do Ensino Superior, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, as vagas para cada par instituição/ciclo de estudos podem exceder o valor a que se refere o artigo 3.º quando a instituição de ensino superior faça prova, cumulativamente:

a) De não ser possível assegurar esse acréscimo através do recurso ao disposto no número anterior;

b) Da existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado;

c) Da existência dos recursos humanos e materiais necessários à ministration do ensino, sem necessidade, no caso do ensino público, de recrutamento adicional de pessoal.

Artigo 6.º

Transferência de vagas

As vagas fixadas nos termos do presente despacho não são transferíveis:

a) Entre ciclos de estudos;

b) Entre instituições de ensino superior;

c) Para o regime geral de acesso;

d) Para o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 7.º

Informação

1 — Cada instituição de ensino superior comunica à Direção-Geral do Ensino Superior as vagas fixadas, nos termos e nos prazos por esta indicados.

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado no seu sítio na Internet.

2 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209782106

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 9974/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Mecânica e Veículos pela Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T242 — Tecnologia Mecânica e Veículos

3 — Número de registo

R/Cr 272/2015

4 — Área de educação e formação

525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Definir, planear, implementar e gerir as operações de intervenção mecânica, estrutural e comercial em veículos e equipamentos associados contribuindo para um desempenho empresarial de excelência.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e implementar operações de análise e diagnóstico de avarias mecânicas em veículos;

b) Definir, coordenar e implementar as operações de intervenção mecânica em veículos na sequência da análise e diagnóstico de avarias;

c) Planear e implementar operações de análise estrutural em veículos em situações resultantes de impacto ou de manifesta deficiência estrutural por outros motivos;

d) Definir, coordenar e implementar operações metalomecânicas de correção de deficiências estruturais em veículos;

e) Gerir a implementação dos planos de manutenção de veículos;

f) Definir e ou adaptar planos de manutenção dos equipamentos associados às operações de intervenção em veículos;
 g) Coordenar o tratamento e esclarecimento de assuntos técnicos nas relações comerciais da empresa;
 h) Colaborar no desenvolvimento e execução de projetos de inovação técnica, tecnológica e comercial da empresa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais nas áreas tradicionais das ciências exatas (matemática e física);
 b) Conhecimentos abrangentes e especializados de desenho técnico e de construção mecânica;
 c) Conhecimentos abrangentes e especializados de materiais e metalurgia;
 d) Conhecimentos profundos de tecnologia mecânica e processos de fabrico;
 e) Conhecimentos fundamentais de termodinâmica;
 f) Conhecimentos abrangentes e especializados de combustíveis, combustão e processos de combustão em motores térmicos;
 g) Conhecimentos profundos e especializados de motores de combustão interna e de sistemas periféricos em veículos;
 h) Conhecimentos fundamentais de hidráulica e pneumática;
 i) Conhecimentos fundamentais de resistência de materiais;
 j) Conhecimentos abrangentes e especializados de estrutura e resistência estrutural de veículos;
 k) Conhecimentos fundamentais de gestão da qualidade e da manutenção;
 l) Conhecimentos fundamentais de eletrónica e automatismos;
 m) Conhecimentos fundamentais de segurança, ambiente, higiene e saúde no trabalho;
 n) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação;
 o) Conhecimentos fundamentais de inglês técnico.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e manipular dados e informações com recurso às técnicas matemáticas e às leis físicas;
 b) Interpretar, conceber e executar representações geométricas de peças, componentes e sistemas mecânicos;
 c) Utilizar e manipular tabelas técnicas de propriedades e características de materiais;
 d) Identificar e selecionar materiais de acordo com as características metalúrgicas e resistência mecânica;
 e) Coordenar as operações de produção e ou reparação de componentes de alguma complexidade para veículos utilizando e manuseando máquinas, equipamentos e ferramentas;
 f) Executar as operações de diagnóstico e reparação mecânica em motores;
 g) Analisar e propor soluções para problemas relacionados com combustões nos motores térmicos;
 h) Analisar e otimizar os planos de manutenção de veículos e equipamentos associados;
 i) Avaliar danos estruturais em veículos;
 j) Coordenar as operações metalomecânicas de correção de danos ou deficiências estruturais em veículos;
 k) Organizar e executar operações de diagnóstico e reparação em sistemas periféricos (hidráulicos, elétricos e ou eletrónicos e mecânicos) de veículos;
 l) Projetar e executar as operações de gestão da qualidade, dos stocks e da manutenção;
 m) Controlar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança ambiental, higiene e segurança no trabalho;
 n) Analisar documentação técnica e elaborar relatórios técnicos;
 o) Coordenar e dinamizar equipas técnicas de apoio à execução de projetos de inovação.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de liderança;
 b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos;
 c) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
 d) Demonstrar capacidade de persuasão no relacionamento com agentes internos e externos à empresa;
 e) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa nas atividades profissionais quotidianas e em atividades de desenvolvimento de projetos;
 f) Demonstrar capacidade de comunicação interpessoal, cortesia, solidariedade e respeito pelos outros;
 g) Acompanhar e demonstrar flexibilidade na adaptação à evolução das tecnologias em veículos, materiais e seu processamento;
 h) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
 i) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	60	50 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	21	17 %
461 — Matemática	12	10 %
523 — Eletrónica e Automação	6	5 %
441 — Física	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
<i>Total</i>	<i>120</i>	<i>100 %</i>

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática
 Física
 Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Técnicas de Comunicação e Apresentação	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Calorimetria e Combustão	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenho de Construção Mecânica.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Eletrónica de Veículos	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	30	20	51		81	3
Mecânica Aplicada a Veículos	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Metalurgia e Materiais de Construção de Veículos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Processamento de Materiais em Veículos I.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Segurança e Ambiente	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.....	1.º ano	Semestral ...	30	20	51		81	3
Gestão de Operações e Qualidade.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Mecânica dos Materiais para Veículos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Motores e Sistemas Periféricos de Veículos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Processamento de Materiais em Veículos II.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	30	20	51		81	3
Sensores e Atuadores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	30	20	51		81	3
Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.....	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Estágio	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	810	810	30
<i>Total</i>					900	485	2340	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784107

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 113/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

25 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209779718

Declaração n.º 114/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

25 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209779597

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 10212/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2016,